



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1072, de 15 de junho de 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 05 (cinco) Pedreiros e 05 (cinco) Auxiliares de Pedreiros.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei nº 193/91, 05 (cinco) Pedreiros e 05 (cinco) Auxiliares de Pedreiros, para atuarem junto a Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, para construção de módulos sanitários.

Art. 2º- As presentes contratações terão validade por um período de 06 (seis) meses, sendo regidas pela Lei Municipal nº 230/91.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos correspondem ao Padrão 9 - R\$ 213,83 (duzentos e treze reais e oitenta e três centavos) Pedreiro e Padrão 03 - R\$ 142,53 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) Auxiliar de Pedreiro.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 10.01.13.75.021.2.059-31.11.01 e 31.13.00.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (15) quinze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove (1999).

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

15.06.99

Luis Carlos Taschetto